



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realizações de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da aquisição pretendida, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

REQUISIÇÃO: Sob as requisições N°. 00627/23, 00628/23, 00629/23 da Superintendência Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

1. OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, se faz necessário para contratação de empresa especializada para realização de serviços em poço artesiano, aquisição de material permanente e aquisição de material de consumo, sendo:

a) **Material permanente:**



01 - Motobomba, 1cv, trifásica, 220v com PAINEL;

b) Aquisição de material de consumo – Kit de tubos, luvas e cabos para instalação:

11 Tubo edutor 1.1/4;

11 Luvas galvanizadas 1.1/4;

80mts Cabo pp 3x2.5;

c) Contratação de empresa especializada para realização de serviços:

01 Deslocamento com caminhão guincho;

01 Serviço mão de obra para extração e instalação da bomba.

2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

2.1. Lei nº 14.133/2021 - normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2.2. Lei Complementar 123/2006 - normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3. Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;

2.4. IN 40/2020-ME - dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. **Fundamentação:** descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

3.2. A presente aquisição se faz necessária para atender a demanda apresentada pela Superintendência Municipal de Meio Ambiente.

3.3. Considerando que água é um elemento fundamental, para manter a higiene pessoal e local, ou seja, higiene é um conjunto de conhecimentos e técnicas para evitar doenças infecciosas;

3.4. Considerando os trabalhos desenvolvidos na estação de transbordo municipal juntamente a usina de reciclagem deste município na mesma localidade, ainda a



importância de manter o espaço em funcionamento, organizado e com constante ciclo de recebimentos de materiais recicláveis e rejeitos, que para manter a ordem, a limpeza e o bem estar dos trabalhadores do local, existe um poço artesiano de propriedade desta Prefeitura para atender a demanda de consumo de água na referida localidade. Outrossim o mesmo apresentou problemas de funcionamento e falta d'água, considerando a necessidade evidente de aquisição da moto bomba submersa no referido poço, preservar e manter o bom uso do patrimônio público. Deste modo, visando manter a ordem, a conservação do patrimônio público, e a limpeza do local, também a eficiência no fornecimento de água aos servidores municipais e colaboradores da Associação local, vimos solicitar que seja realizado a aquisição dos devidos equipamentos juntamente com contratação de mão de obra especializada necessários para manter o fornecimento de água no local e seu devido funcionamento.

3.5. Portanto, a relação entre a necessidade e a demanda apontada nos "considerandos" nos mostra que a contratação de empresa especializada para realização de serviços em poço artesiano, aquisição de material permanente e aquisição de material de consumo, sendo: Material permanente (01 - Motobomba, 1cv, trifásica, 220v com PAINEL), aquisição de material de consumo – Kit de tubos, luvas e cabos para instalação (11 Tubo edutor 1.1/4, 11 Luvas galvanizadas 1.1/4, 80mts Cabo pp 3x2.5) e Contratação de empresa especializada para realização de serviços (01 Deslocamento com caminhão guincho e 01 Serviço mão de obra para extração e instalação da bomba);

3.6. Considerando que não há estoque do objeto a ser licitado;

3.7. Considerando que não existe em estoque o objeto ora a ser licitado, considerando que a falta do mesmo pode acarretar em danos ao patrimônio público, problemas sanitários, contaminação, risco a saúde pública solicitamos a abertura do processo licitatório de dispensa para aquisição o mais rápido possível para o saneamento do problema em questão.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



- 4.1. **Fundamentação:** demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- 4.2. Demonstração do alinhamento entre a aquisição e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 5.1. **Fundamentação:** descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso II da IN 40/2020).
- 5.2. Documentos a serem apresentados:
- I. Documentos de Constituição da Entidade - Contratado Social e Alterações, registrados nos órgãos competentes.
 - II. Inscrições: CNPJ, alvará de localização municipal, inscrição estadual;
 - III. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas).
- 5.3. A entrega do produto será em uma única parcela, conforme a emergência da necessidade da Superintendência Municipal de Meio Ambiente, com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras e Licitação. Todas as despesas relacionadas a entrega, como transportes, seguro, carga e descarga, tributos, e demais encargos será por conta da contratada.
- 5.4. O produto solicitado deverá ser conferido no momento da entrega. Se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência a ser elaborado, segundo este ETP, a remessa do produto/serviço será devolvido à CONTRATADA para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.



- 5.5. Local de entrega das peças e execução do serviço especializado Estação de Transbordo Municipal/ Usina de Triagem de Resíduos Sólidos localizadas na Estrada Uerê, km 04, Zona Rural de Bataguassu.
- 5.6. Considerando que a aquisição a ser adquirida se enquadra na classificação de bens comuns, pois são facilmente ofertados por diversas empresas do mercado, a escolha pode ser feita tão somente no preço ofertado, as especificações não necessitam de avaliação minuciosa e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva.
- 5.7. Eventuais falhas no cumprimento dos prazos a serem estipuladas no Termo de Referência implicará à CONTRATADA penalidade que constarão também no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DOS MEMORIAIS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

- 6.1. Na tabela descrita abaixo, segue as especificações detalhadas do equipamento, de acordo com as necessidades da Superintendência Municipal de Meio Ambiente, bem como as quantidades solicitadas por meio da requisição.

6.1.1. Especificações e Quantitativos Estimados:

ITEM	MATERIAL PERMANENTE	QTDE.	UNID
01	MOTOBOMBA, 1CV, TRIFÁSICA, 220V COM PAINEL	01	UN
ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	QTDE.	UNID
01	TUBO EDUTOR 1.1/4	11	UN
01	LUVAS GALVANIZADAS 1.1/4	11	UN
01	CABO PP 3X2.5	80	MT



ITEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	QTDE.	UNID
01	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA EXTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA	01	UN
01	DESLOCAMENTO COM CAMINHÃO GUINCHO	01	UN

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 7.1. **Fundamentação:** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso III da IN 58/2022).
- 7.2. Considerando a inviabilidade da realização da manutenção do equipamento, uma vez que a bomba foi retirada para avaliação e após a constatação, foi verificado que não é viável a manutenção em virtude do desgaste de utilização que o equipamento sofreu ao longo dos anos;
- 7.3. Considerando a necessidade da aquisição dos materiais e/ou produtos para atendimento a demanda apontada pela SMMA, a única solução que atende a resolução da intercorrência, é aquisição de um novo dispositivo de captação da água subterrânea.
- 7.4. Diante da urgência que o caso requer para aquisição do objeto em tela, entendemos que em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais que o caso requer, o processo de aquisição deva ser a modalidade [**Dispensa**], uma vez que o Art. 75, caput, inciso II, possibilita a contratação de serviços ou aquisição de bens de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 8.1. **Fundamentação:** estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão



suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	QTDE	UNIDADE	TOTAL
01	MOTOBOMBA, 1CV, TRIFÁSICA, 220V COM PAINEL	01	UN	3071,19
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO	QTD	UNIDADE	TOTAL
01	TUBO EDUTOR 1.1/4	11	UN	1343,31
01	LUVAS GALVANIZADAS 1.1/4	11	UN	398,32
01	CABO PP 3X2.5	80	MTS	860,52
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA				
ITEM	REALIZADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA	QTDE	UNIDADE	TOTAL
01	DESLOCAMENTO COM CAMINHÃO GUINCHO	01	UN	845,00
01	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA EXTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA	01	UN	1000,00
VALOR TOTAL				7518,33

8.2. O valor estimado para a contratação dos serviços e aquisição dos equipamentos, é de **R\$ 7518,33 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos)** e está baseada na cotação realizada junto aos fornecedores – APENDICÊ I.

8.3. Contudo, os preços referenciais serão definidos através de pesquisa de preços de acordo com Decreto Municipal 330/2022, que regulamenta as cotações de preços em âmbito municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. **Fundamentação:** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).



- 9.2. O objeto em tela ora a ser licitado visa garantir condições mínimas de funcionamento da Estação de Transbordo e da Usina de Reciclagem municipal tendo em vista que é impossível manter um local em funcionamento sem água.
- 9.3. A modalidade de Dispensa de Licitação, que busca o menor preço global, torna-se a melhor opção para a contratação, tendo em vista o alto grau de eficácia, eficiência e economicidade e agilidade, em decorrência do cenário, conforme a demanda existente, a secretaria encontra-se sem o equipamento citado, prezando assim pela agilidade da aquisição do mesmo e evitando perdas e desperdício orçamentário e financeiro, estando com conformidade com a legislação vigente por não se tratar de recursos provenientes de Transferência Voluntária da União.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. **Fundamentação:** justificativas para o parcelamento ou não da aquisição. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).
- 10.2. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 10.3. Considerando que há 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação, sendo:
- 10.3.1. Realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal);
 - 10.3.2. Realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal);
 - 10.3.3. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material);



- 10.3.4. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).
- 10.3.5. Uma vez que a Lei nº 14.133 discorre que as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala;
- 10.3.6. Considerando que a realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal);
- 10.3.7. Portanto, a opção que melhor atenderá a competitividade de mercado será a divisão dos itens em um único lote, em virtude e de acordo com a localidade de entrega, sendo a entrega focada na área urbana do município de Bataguassu, MS.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

- 11.1. **Fundamentação:** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).
- 11.2. Identificar os possíveis erros no processo e na descrição da aquisição (Elaboração do Termo de Referência, entre outros documentos necessários para a aquisição) para que não haja imprevistos com o fornecimento do material, gerando certos prejuízos para a Administração, afetando assim, o andamento de suas atividades.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. **Fundamentação:** aquisição correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).



12.2. Não será necessárias contratações correlatas ou interdependentes para o presente objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. **Fundamentação:** posicionamento conclusivo sobre a adequação da aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

13.2. Após este estudo preliminar verificamos que o previsto objeto desta aquisição é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares da administração pública municipal no cemitério local, declaram a viabilidade do projeto em questão por atenderem as premissas necessárias do serviço público como já descritas, alcançando o atendimento aos órgãos de controle e possibilitando a continuidade de crescimento da instituição, enriquecendo assim sua missão junto à administração pública e a sociedade, além da possibilidade de conciliar menores custos.

13.3. O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela Superintendência Municipal de Meio Ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, **DECLARO** que:

(X) É VIÁVEL a presente aquisição;

() NÃO É VIÁVEL a presente aquisição.

Bataguassu, MS 20 de julho de 2023.

Camila Carla Facholi Bachega Moraes

Superintendente Municipal do Meio Ambiente

Decreto Municipal n. 004/2022



APÊNDICE I

Orçamentos